

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL ORIGINÁRIA – CEO

Nº 03/2022

Divulgação do resultado da primeira etapa da votação eletrônica para preenchimento do cargo de Conselheiro Fiscal do Sicoob Coopjus – Mandato: 2022-2025

Data de divulgação: 17/03/2022

1. A Comissão Eleitoral Originária comunica a lista de classificação preliminar dos candidatos ao cargo de conselheiro fiscal do Sicoob Coopjus em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos: Cláudia Maria Diniz Couto (67 votos); José Milton dos Santos (61 votos); Hebe-Del Kader Batista Bicalho (61 votos); Juliano Andrade Maria (51 votos); Ariane Miranda Rabelo Nésio (50 votos); Irene Miguel Inocência (49 votos); e Hítalor Fernandes Miné Diniz (36 votos).

2. Informações sobre quantidade de eleitores, votos válidos e votos brancos:

Total de associados votantes: 172

Total de votos validos: 375

Total de votos brancos: 01

3. O critério de desempate, previsto no art. 65, § 2º do Regulamento Eleitoral do Sicoob Coopjus, considera vencedor aquele candidato com mais tempo ininterrupto de associação à Cooperativa. Persistindo o empate, será vencedor o mais idoso. Assim, o candidato **José Milton dos Santos, com 28 anos e 5 meses de associação** ficou melhor classificado que o candidato **Hebe-Del Kader Batista Bicalho, com 10 anos e 7 meses de associação**.

4. Após aplicada a regra de renovação prevista no art. 6º da Lei Complementar 130/2009 c/c o § 5º do art. 3º e § 1º a 3º do art. 65, todos do Regulamento Eleitoral do Sicoob Coopjus, a Lista de Classificação Definitiva, com o resultado da primeira etapa de votação, para a composição do Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, a ser levada à homologação da Assembleia Geral de associados agendada para ocorrer em 09/04/2022, ficou assim constituída:

Ordem de classificação	Nome	Quantidade de votos	Cargo no Conselho Fiscal
1	Cláudia Maria Diniz Couto	67	Efetivo
2	José Milton dos Santos	61	Efetivo
3	Hebe-Del Kader Batista Bicalho	61	Efetivo
4	Juliano Andrade Maria	51	Suplente
5	Ariane Miranda Rabelo Nésio	50	Suplente
6	Irene Miguel Inocência	49	Suplente

5. A Comissão Eleitoral Originária (CEO) informa que, conforme Art. 67 do Regulamento Eleitoral, o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recursos e impugnações contra o resultado da primeira etapa da votação terá início a partir da publicação do resultado da votação. A Comissão Eleitoral Recursal (CER) terá até 2 dias após o recebimento do recurso interposto para proferir sua decisão.

Artigos do Estatuto Social que tratam do processo eleitoral: 13, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 86 e 89. [aqui](#).

Regulamento Eleitoral [aqui](#).

Welington Gonçalves
Coordenador

Solange Moreira
Secretária

Antônio Pires
Membro Efetivo